

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	3
CCZ	3
CONTRATOS	3
RECURSOS HUMANOS	4
SECRETARIA	5
DECRETO	5
PORTARIAS	5
FINAIS	11
UNIFAE - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	11
RECURSOS HUMANOS - RETIFICAÇÃO	20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, torna público o resultado do Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024.

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vencedora pelo valor global de R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem objeto desta dispensa à Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2024.

Condutor: Viviane Oliveira Sanches Raimundo

HOMOLOGAÇÃO

Cleber Augusto Nicolau Leme, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, torna público o resultado do Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024.

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 16.894.007/0001-34, vencedora pelo valor de R\$ R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem objeto desta dispensa à Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2024.

Condutor: Douglas da Silva Vitielli

HOMOLOGAÇÃO

Cleber Augusto Nicolau Leme, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024.

São João da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

UNIFAE

INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE USO DA INFRAESTRUTURA DA UNIFAE

Para submeter proposta para o uso da infraestrutura da UNIFAE para a realização de pesquisa científica e tecnológica, enviar o projeto e a proposta para o e-mail: propeq@fae.br

Quem submete

O responsável pelo projeto (profissional/pesquisador/docente, com registro em conselho de classe, vinculado a instituições Científicas e de inovação tecnológica (ICTs) ou a empresa para desenvolvimento de produtos e/ou prestação de serviço)

Regras de utilização da infraestrutura da UNIFAE

Para solicitar o uso da infraestrutura da UNIFAE para fins de realização de pesquisa científica e tecnológica, deverão ser submetidos dois documentos:

- Projeto de pesquisa: projeto geral no qual são definidos o histórico, os objetivos, a relevância e a metodologia de pesquisa científica ou tecnológica;
- Proposta de pesquisa:
 - Definição das tarefas e análises a serem realizadas;
 - Especificação de todos os profissionais e bens envolvidos;

- o Determinação das horas dedicadas dos profissionais envolvidos;
- o Especificação do uso a ser dado para os laboratórios/equipamentos/clínicas-escola/Centro Tecnológico de Engenharia e Pesquisa (CETEP)/Instituto de Pesquisa Clínica (IPEClin) e demais dependências existentes na UNIFAE.

Para a utilização das dependências da UNIFAE é necessário tem aprovados, ambos, o projeto de pesquisa e a proposta de pesquisa. Em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, é necessário apresentar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa para Seres Humanos (CEP/UNIFAE) ou Animais (CEUA/UNIFAE).

A proposta é inicialmente analisada pelo Comitê Científico quanto à sua viabilidade de realização na(s) dependência(s) solicitada(s) e, posteriormente, analisada quanto ao mérito. A avaliação dos projetos será feita pela Pró-Reitora de Pós-Graduação em Pesquisa, em conjunto com o coordenador de curso da área do projeto solicitado.

Enquanto a demanda por horários de um determinado equipamentos ou infraestrutura for inferior à quantidade de horários disponíveis, a submissão e aprovação de propostas será realizada em fluxo contínuo. Quando não for mais possível agendamento em um determinado equipamento/local em prazo de 30 dias, os projetos passarão a ser selecionados pelo Comitê Científico. Nesta situação, o prazo de submissão para cada semestre se encerrará quatro semanas antes do início do mesmo. O Comitê terá duas semanas para avaliar a viabilidade e para decidir as propostas selecionadas.

O uso da infraestrutura/equipamentos da UNIFAE não poderá interferir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas regularmente na instituição.

Critérios de seleção das propostas de pesquisa

- Coerência e relevância do projeto de pesquisa;
- Compatibilidade entre a proposta de pesquisa e a característica do curso de graduação oferecido pela UNIFAE;
- Possibilidade de envolvimento de docentes e discentes da UNIFAE;
- Produtividade e experiência do proponente.

Os interessados deverão responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas de seus colaboradores durante a participação na execução do projeto.

A operação dos equipamentos, realização das atividades e uso das dependências deverá ser de responsabilidade de um profissional pertencente ao grupo do proponente da proposta, mesmo que vários profissionais façam parte da proposta.

Depois de ter uma proposta aprovada será necessário um treinamento específico deste profissional para a correta utilização dos equipamentos, realização das atividades e uso das dependências sempre que julgado necessário pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. O coordenador do curso de graduação da área de realização da pesquisa será responsável pelo treinamento. Para a utilização de equipamentos será necessário experiência prévia comprovada.

Há um compromisso por parte do usuário em citar a UNIFAE em publicações, teses, resumos, etc que resultem da referida proposta aprovada. O usuário deverá enviar os resultados obtidos, de forma total ou parcial, da referida proposta aprovada ao final do seu uso. Haverá garantia de confidencialidade ou sigilo em relação às informações confidenciais que a UNIFAE tenha acesso na execução do projeto e dos resultados apresentados.

A prestação de serviços para a iniciativa privada terá por intuito, não apenas captar recursos para a UNIFAE, mas servir como meio de prospecção de parcerias tecnológicas, com o objetivo de fomentar a pesquisa científica na UNIFAE.

Assim, na medida em que a demanda supere o tempo máximo disponibilizado, será dada prioridade aos serviços que demonstrem maior proximidade ao campo da pesquisa científica.

Essa normativa acompanha a Resolução nº 26, de 01 de dezembro de 2020, do Conselho Universitário (CONSU) das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

PROF. DRA. LAURA F. REZENDE FRANCO
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... **baixo a seguinte PORTARIA:**

Considerando que a Sra. BIANCA VILARONGA, portadora do RG: 48.226.938-8, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Analista Legislativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 16 da Lei 656/92,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar, a partir de 16 de fevereiro de 2024, os efeitos do edital de convocação publicado em 15 de dezembro de 2023.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024).

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Analista Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da

documentação determinada no item 9.1 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
04º	FLÁVIO TEIXEIRA FERNANDES	34.884.3495 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024).

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 3300/2024 – Ole Rudolph Paiva

Rua Padre Josué, 429 – São Lázaro – São João da Boa Vista/SP, Lavrado Auto de Infração 13259/AL em 15/02/2024, conforme disposto no Artigo 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; e artigo 6º da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015. Manter piscina sem tratamento adequado no imóvel localizado na Rua Padre Josué, 429, São Lázaro, cadastro 03.16.031.1.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 016/24
Contratada: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para o Departamento Municipal de Saúde. – PE 138/23
Assinatura: 16/02/2024
Prazo: 16/02/2024 A 13/08/2024
Valor: R\$ 16.200,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 053/10 TA 16/24
Contratada: ELINTON ADAMI CHAIM
Objeto: 16º termo aditivo ao Contrato n.º. 053/10, referente à locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar a Polícia Técnico-Científica – Núcleo de Perícias Médico-Legais de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Assinatura: 02/02/2024
Prazo: 03/03/2024 A 02/03/2025
Valor: R\$ 58.897,80

Contrato n.º: 128/23 TA 01/24
Contratada: AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 128/23, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas por meio de dedetização e desratização.
Aditamento: supressão de serviços e valor
Assinatura: 05/02/2024
Prazo: 05/02/2024 A 22/08/2024

Contrato n.º: 141/23 TA 01/24
Contratada: SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVIÇOS UNIPessoal LTDA EPP
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 141/23, referente a contratação de empresa para a triagem de resíduos no município de São João da Boa Vista/SP.
Aditamento: acréscimo de serviços e valor
Assinatura: 05/02/2024
Prazo: 05/02/2024 A 15/10/2024
Valor: R\$ 159.302,92

Contrato n.º: 031/23 TA 01/24
Contratada: JOSÉ CARLOS GRULI e MARIA APARECIDA MARTINS GRULI
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 031/23, referente a locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do setor de sinalização do Departamento de Segurança e Trânsito.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 07/02/2024
Prazo: 08/02/2024 A 07/02/2025
Valor: R\$ 50.400,00

Contrato n.º: 019/23 TA 01/24
Contratada: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM - ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 019/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, supressão de serviços, valor e reajuste de valor
Assinatura: 09/02/2024
Prazo: 13/02/2023 A 12/02/2024
Valor: R\$ 601.096,00

Contrato n.º: 017/23 TA 01/24
Contratada: DIRCE COSTA DA SILVA 17200716839
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 017/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, supressão de serviços, valor e reajuste de valor
Assinatura: 09/02/2024
Prazo: 15/02/2024 A 14/02/2025

Contrato n.º: 020/23 TA 01/24

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 020/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
 Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, supressão de serviços, valor e reajuste de valor
 Assinatura: 09/02/2024
 Prazo: 14/02/2024 A 13/02/2025
 Valor: R\$ 153.594,00

Contrato n.º: 024/23 TA 01/24
 Contratada: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 024/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
 Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, supressão de serviços, valor e reajuste de valor
 Assinatura: 09/02/2024
 Prazo: 14/02/2024 A 13/02/2025
 Valor: R\$ 116.424,00

Contrato n.º: 022/23 TA 01/24
 Contratada: JULIANO MASSARO - ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 022/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
 Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, supressão de serviços, valor e reajuste de valor
 Assinatura: 09/02/2024
 Prazo: 14/02/2024 A 13/02/2025
 Valor: R\$ 461.144,00

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
 Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
 Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 02/2023 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2023 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º JEAN OTÁVIO DA SILVA MAURI.....RG: 55.935.553-1

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º ANA LETÍCIA BOVELONI MATHIAS.....RG: 57.039.143-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. (20/02/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 21/02/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 08:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;

- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 d) ALT;
 e) AST;
 f) GGT;
 g) Colesterol total;
 h) Triglicérides;
 i) Urina I;
 j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
 k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);
 l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
 m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.581, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º da Lei nº 5.150, de 09 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.300,63 (três mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1169.19.03.339030.0618200022018 - Manutenção do FEBOM.....R\$1.499,75

1171.19.03.339039.0618200022018 - Manutenção do FEBOM.....R\$1.800,88

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$1.499,75

29.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$1.800,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.754, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores e fiscais de contratos, convênios e parcerias dos respectivos Departamentos, os seguintes servidores:

Departamento de Administração:

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS;
 ANA FLÁVIA PAULINO;
 DANIELA GALVÃO SANTOS;
 DÉBORA JOANA DIAS QUERINO;
 GIOVANA FONTANA PEREIRA;
 ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO;
 ISABELA FADINI DOS SANTOS;
 JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA;
 LARISSA QUINTINO COSTA;
 RODOLFO POMERANZI NETO;
 TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS.

Departamento de Assistência Social:

DÉBORA FERRAZ CARVALHO;
 EDSON LUÍS ZANETTI TREVISAN;
 LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ;
 PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA;
 REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA;
 RONISE DE CAMARGO FRANCISCO;
 STEPHANIE CERBONCINI BETTI;
 THIAGO BARBOZA MISTURA;
 UMBERTO RICARDO BUCCIOLI FRANCO DE MORAES.

Departamento de Comunicação Social:

DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA.

Departamento de Cultura:

LUIZ FERNANDO FONTANA CAMPOS;
 MAXWELL ORTEGA VIANA;
 RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS;
 RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Departamento de Desenvolvimento Econômico:

AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE;
ALEXSANDER BLANCO MARTINS;
JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES;
KELLY CRISTINA EVARISTO.

Departamento de Educação:

ALESSANDRO ALVES DA SILVA;
ANA PAULA DE TOLEDO;
FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO;
GUSTAVO DUTRA DE SA BENINI;
GUSTAVO HENRIQUE PAROLIN JERONIMO;
INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO;
JESSICA DAMAGLIO CAMELO;
JOICE SOUZA SANTOS;
JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGOS;
JULIANE POIANO CELEIRO;
KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA;
LAIS PASQUINI KRAUZE;
PATRÍCIA RIGOLI PAGANINI;
PATRICIA TOLEDO BELMONTE;
RAFAEL VANZELA RINALDI;
RENAN TURATI DE ANDRADE;
VERÔNICA DE FREITAS VALENTE.

Departamento de Engenharia:

FABIANA RIBEIRO BENEDITO;
JORGE RENATO SOMENZARI;
MARCELA FONSECA.

Departamento de Esportes:

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES;
LUAN MARQUES ROMERO.

Departamento de Finanças:

JOYCE GINEZ;
JOYCE LIMA LOPES ZILLI;
SOFIA RUY DO AMARAL.

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano:

CLINEIDA APARECIDA DA SILVA;
LUCIANO ALVES;
MARDEM WILLIAM SANTIAGO.

Departamento de Habitação:

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES;
HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE.

Procuradoria-Geral do Município:

LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN;
RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA;
REINALDO ALMEIDA RAMOS.

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

ANDRÉ LUIS LEMOS;
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR;
FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI;
JANAÍNA DA SILVA SOUZA.

Departamento de Obras e Serviços Públicos:

CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO TÓDERO;
ITAMAR PEREIRA SOUZA;
RENATA SANTOS DA SILVA.

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal:
SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL.

Departamento de Recursos Humanos:

BEATRIZ BORGES CAETANO;
LILIAN PALOMO RODRIGUES;
LUIZA ESBRILE CARDOSO;
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS.

Departamento de Saúde:

ANDREA CRISTINA MONTORO MAGALHÃES TAVEIRA;
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR;
BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO;
CÁSSIO MARTINS CAMARGO;
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES;
KLÍVIA FABIANA MARTINS DA SILVA;
LUIS CESAR APARECIDO VALIM;
MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO;
MICHELE HERMANN DE PAULA;
MÔNICA CRISTINE OKAMURA;
PAULA BLASI DOMINGUES;
RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO;
SABRINA CARVALHO MONTEIRO;
SIMONE CONSENTINO JUS;
THAIS DE CÁSSIA ALVES MATIELO;
VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS.

Departamento de Segurança e Trânsito:

CELSO AUGUSTO LÚCIO;
EDSON LUIZ DINIZ DE ANDRADE;
GABRIEL TEIXEIRA DE MATTOS;
REGINA ROCHA RODRIGUES;
RENATA DE SOUZA.

Departamento de Tecnologia da Informação:

LIGIANE COLLA CAMPOS;
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI;
ROBSON BELMAR LATANSA.

Departamento de Turismo:

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU;
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE;
MEIRE LUCIANA MARIOTTO.

Gabinete da Prefeita:

DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ;
GABRIELA RODRIGUES MESQUITA;
GIULIANA CERBONCINI BORGES;
LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.545, de 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.755, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 003/2024/DAS/SACD/COMAD, elaborado pelo Presidente do COMAD,

Considerando a Portaria nº 16.847, de 19 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas – COMAD, nomeado através da Portaria nº 16.847, de 19 de abril de 2023:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Substituir como membro **Titular** a Sra. GABRIELA VIEIRA ESTEVAM, pelo Sr. RODRIGO FIRMEIRO TIENSE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.756, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 062/2024/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental - CTPURBAM, nomeado através da Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Substituir como membro **Titular** o Sr. DIRCEU FERNANDES BATISTA, pelo Sr. LUIS OTÁVIO FRITTOLO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.757, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vice-Diretor de Escola, a partir de 16 de fevereiro de 2024, a servidora Sra. **FABIOLA PASOTTI COLOZZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.758, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Engenheiro Agrimensor, a partir de 19 de fevereiro de 2024, o servidor Sr. **FERNANDO SANTANA FONSECA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 15 de fevereiro de 2024, a servidora Sra. **LETICIA GABRIEL VIANA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.760, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCIO ANTONIO FERREIRA**, portador do RG nº 17.212.284-3, para a partir de 15/02/2024, ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.761, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CARLA REGINA DA SILVA TOLEDO DIAS**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 29.823.396-4, para no período de 19/02/2024 a 28/02/2024, substituir a servidora Sra. LUDIMILA BORATO BARROS ZAN, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.762, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM**, Psicóloga, portadora do RG nº 26.816.382-0, para no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, substituir a servidora Sra. BRUNA MARTIN MIGLIORANÇA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.763, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.764, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **PAULA BERNARDI VILELA GUENA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.068.681-7, para no período de 19/02/2024 a 01/03/2024, substituir a servidora Sra. CAMILA CORBELE, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.765, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RODRIGO FERRARI PANETO**, Motorista Especializado, portador do RG nº 23.292.637-2, para no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, substituir o servidor Sr. REGINALDO SARTÓRIO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.766, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **PEDRO TAVARES MARTINS**, portador do RG: 49.926.017-X, aprovado no concurso público nº

02/2023, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, foi considerado inapto no exame médico admissional para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.654, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.767, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **BEATRIZ TANI CÂNDIDO**, portadora do RG: 37.720.687-8, aprovada no concurso público nº 02/2023, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, foi considerada inapta no exame médico admissional para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.648, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.768, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Gabrielli Menezes da Silva, em 03/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante na Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JEAN OTÁVIO DA SILVA MAURI**, portador do RG: 55.935.553-1, classificado em 05º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.769, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do cargo da Sra. Mirian Crislaine Maldoin, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LETÍCIA BOVELONI MATHIAS**, portadora do RG: 57.039.143-X, classificada em 13º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

UNIFAE – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES
N.º 02/2024

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** para formação de Cadastro Reserva, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações, com instruções a seguir transcritas:

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A área, carga horária semanal, vagas, o requisito mínimo para provimento do cargo e valores a receber (R\$) são demonstrados no quadro a seguir:

CARGO	ÁREA CONHECIMENTO	DO CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	HORISTAS VALOR AULA* (R\$)
PROFESSOR	ENDODONTIA	Variável conforme item 1.6.3	CR	Graduação em Odontologia, com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Endodontia	GR/ESP \$ 55,88 MS \$ 71,39 DR \$ 86,92

***OBS 01:** Abono incorporado ao salário de R\$ 770,74 (setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

OBS 02: Auxílio-alimentação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

OBS 03: A instituição também remunera mais 20% de hora atividade conforme disposição de legislação municipal.

SIGLAS: CR=Cadastro Reserva / GR=Graduado / ESP=Especialista / MS=Mestre / DR=Doutor

1.2 As vagas a que se refere o presente Edital serão acessíveis somente aos candidatos detentores do título requisitado conforme tabela constante no item 1.1 no ato da contratação. A não apresentação do título será condizente com a desclassificação do candidato, independente da classificação geral.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.4 O Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a UNIFAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.

1.6 Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da UNIFAE ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIFAE e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:

1.6.1 Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São João da Boa Vista.

1.6.2 Contrato, se aprovado e convocado, na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, para fins de ingresso na Carreira Docente, de acordo com a titulação apresentada.

1.6.3 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.

1.6.4 O candidato empossado poderá também atuar em quaisquer outras áreas e subáreas afins, de acordo com a necessidade da UNIFAE.

1.7 A avaliação dos candidatos compreenderá as seguintes fases:

1.7.1 Prova Objetiva, Prova Didática e Avaliação de Título.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes ao Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação Final e Homologação este concurso público, dar-se-á através de publicação no Jornal Oficial do Município e subsidiariamente no site da

Unifae <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/>, sendo as demais fases, publicadas unicamente no site da Unifae <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/>.

2.1.1 As publicações no Jornal, quando ocorrerem, respeitarão o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não será enviado e-mail ou mensagem de texto telefônica ou correspondência individualizada para o endereço do candidato com informações referentes a qualquer etapa do certame.

2.3 O Cronograma deste Concurso público é o constante do Anexo 1 neste Edital, cujas prováveis datas serão respeitadas, salvo por motivo de força maior.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e. possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- h. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j. preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1 **Será permitida apenas uma inscrição por candidato / CPF.**

3.2.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.2.3 O candidato, ao preencher o Formulário, deve se atentar aos arquivos necessários a serem anexados. **Após o envio do formulário, se faltarem documentos, a inscrição estará indeferida automaticamente.**

3.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através de formulário disponibilizado.

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/> e acessar o formulário de inscrições correlato ao "Concurso Público UNIFAE 02/2024", ou ainda, copiar e colar o link <https://forms.gle/CSH33cCSZBjiaWuA6> na barra de endereços de seu navegador de internet, durante o período das inscrições, que se dará do dia **20 de fevereiro de 2024 até às 20 horas do dia 05 de março de 2024**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.3.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o formulário de inscrições no link descrito no item 3.3, preencher e transmitir as seguintes informações, com atenção àquelas que o formulário apontar como obrigatórias:

- 3.4.1 Área do conhecimento
- 3.4.2 Nome
- 3.4.3 Número do CPF
- 3.4.4 Número do RG
- 3.4.5 Data de Nascimento
- 3.4.6 Sexo
- 3.4.7 CEP
- 3.4.8 Endereço
- 3.4.9 Complemento
- 3.4.10 Bairro
- 3.4.11 Cidade
- 3.4.12 Estado
- 3.4.13 Telefone Fixo
- 3.4.14 Telefone Celular
- 3.4.15 e-mail
- 3.4.16 Upload do título de graduação
- 3.4.17 Upload do título de pós-graduação lato sensu especialização
- 3.4.18 Upload do título de mestrado

- 3.4.19 Upload do título de doutorado
- 3.4.20 Upload de declaração ou cópia de CTPS que comprovem experiência docente ou experiência prática clínica na área de Endodontia.
- 3.4.21 Indicação de ser portadora de deficiência e justificativa de necessidade especial para a realização das provas
- 3.4.22 Upload de arquivo digitalizado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência
- 3.4.23 Upload de comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- 3.5 A taxa de inscrição poderá ser paga através de depósito bancário ou PIX.
- 3.5.1 Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 0065-5 – Conta Corrente: 21669-0
Chave PIX: tesouraria@fae.br
Favorecido: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE)
CNPJ: 59.766.774/0001-70
Valor da taxa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- 3.5.2 Uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviada, obrigatoriamente, ao e-mail tesouraria@fae.br e deverá indicar, obrigatoriamente, no assunto do e-mail, o título "Pagamento Taxa de Inscrição Concurso Público 02/2024", e no corpo do e-mail, nome completo e número de CPF do candidato para identificação do pagamento
- 3.5.3 A participação do candidato no Concurso Público estará vinculada ao pagamento da taxa de inscrição, dentre outras necessidades descritas no edital.
- 3.5.4 A data máxima para o pagamento da taxa de inscrição e envio do comprovante para o e-mail indicado é **05/03/2024**.
- 3.5.5 **A taxa de inscrição não será devolvida após o pagamento.**
- 3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.7 A partir de **08 de março de 2024** conferir no site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/> a lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.8 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das **Provas Objetiva e Didática** (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis **a partir do dia 08 de março de 2024**, no site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/>.
- 3.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.10 A UNIFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

04

DAS PROVAS OBJETIVA E DIDÁTICA

- 4.1 A etapa das Provas constará de Prova Objetiva e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2 Os temas que embasarão as Provas Objetiva e Didática são os descritos no Anexo 02.
- A **Prova Objetiva** terá 20 questões, sendo 10 da área de Odontologia Geral (temas no Anexo 2) e 10 da área de Endodontia (temas no Anexo 2).
- O tema a ser apresentado na **Prova Didática** será sorteado, dentre os constantes do Anexo 2, antes do início da Prova Objetiva, na presença dos candidatos.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.3.1 Na hipótese de apresentação de documento no formato digital, este somente será aceito se, acessado pelo aplicativo oficial do Governo, ou seja, não será aceito como documento, o print de tela do documento digital ou mesmo foto tirada do documento físico.
- 4.3.2 Na oportunidade de apresentação de documento digital nos termos do item 4.3.1, o fiscal fará toda a conferência hábil a atestar a veracidade da identidade do candidato quando de seu ingresso em sala de prova, pois seu telefone celular deverá permanecer desligado durante a prestação de todas as fases do certame.
- 4.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 4.5 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UNIFAE procederá à inclusão do candidato, mediante comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 4.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela UNIFAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7 Será publicado, conforme disposições do item 3.8 do presente Edital, no site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/> a lista com a convocação dos candidatos efetivados e **o local da realização da Prova Objetiva e Didática**.
- 4.8 A **Prova Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **17 de março de 2024, às 9h**. A **Prova Objetiva**, simultânea para todos os candidatos, terá a duração de 03 (três) horas.

- 4.8.1 Será vedada a utilização de anotações pessoais, qualquer outro meio de consulta e também o uso de notebook, celulares e outros similares durante a Prova Objetiva.
- 4.9 Será atribuída à **Prova Objetiva**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.9.1 As questões da área de Odontologia Geral terão valor de 4,0 pontos cada uma. As questões da área de Endodontia terão valor de 6,0 pontos cada uma.
- 4.9.2 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que tenha obtido pontuação de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**. Não atingindo este percentual, o candidato estará desclassificado do Concurso Público.
- 4.10 A **Prova Didática** está prevista para ser realizada no dia **17 de março de 2024**, a partir das **14h**.
- 4.10.1 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Didática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 4.11 A **Prova Didática** terá a duração mínima de quinze (15) minutos e máxima de vinte (20) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 4.11.1 O candidato que apresentar a Prova Didática com conteúdo diferente do tema divulgado receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.
- 4.12 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.12.1 Será considerado aprovado na Prova Didática o candidato que tenha obtido pontuação de no mínimo **60% (sessenta por cento)**. Não atingindo este percentual, o candidato estará desclassificado do Concurso Público.
- 4.13 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula (entrega e explanação)</i>	10
<i>Emprego apropriado de metodologias de ensino / aprendizagem a fim de promover o interesse do aluno pela aula</i>	15
<i>Emprego apropriado de recursos didáticos capazes de estimular a atenção do aluno / banca durante a aula</i>	10
<i>Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada (apresentação, contextualização e problematização)</i>	15
<i>Comunicação (adequação, fluência, dicção, altura da voz, movimentação)</i>	10
<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo, com ênfase nos elementos mais importantes do tema, apresentação de exemplos práticos e adequação ao nível de graduação)</i>	15
<i>Conclusão</i>	10
<i>Tempo de duração da aula (de 15 a 20 minutos)</i>	5

4.13.1 O **Plano de Aula**, em nível de graduação, deverá contemplar os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.

4.13.1.1 O Plano de Aula deverá ser preparado e apresentado em 02 (duas) vias impressas e deverá contemplar: identificação do tema, pré-requisitos, objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário), referências bibliográficas e fontes técnicas, equipamentos necessários.

4.13.1.2 A UNIFAE não disponibilizará impressora para os candidatos no local da prova.

4.14 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

4.14.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora ao término de sua apresentação.

4.15 A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

4.16 Para a realização da **Prova Didática**, a UNIFAE disponibilizará data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova. O candidato será responsável por levar o seu notebook, caso o uso do mesmo se faça necessário.

4.16.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.

05 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

5.1 A avaliação de títulos e experiência docente será classificatória, sendo item de apresentação obrigatória para a(s) área(s) de conhecimento que assim o exigirem conforme disposição da tabela do item 1.1.

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a postagem e comprovação dos arquivos digitalizados de Títulos e de experiência docente consoante ao item 3.4 e subitens.

5.1.2 As vagas a que se refere o presente Edital serão acessíveis somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.1 no ato da contratação. A não apresentação dos títulos será condizente com a desclassificação do candidato, independente da classificação geral.

5.2 Os títulos e comprovantes de experiência docente deverão ser postados no formulário de inscrições conforme disposição do item 3.4 e seus subitens, digitalizados e legíveis.

5.2.1 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos acarretará na exclusão do candidato do certame.

5.2.1.1 Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.2.2 A UNIFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original a qualquer momento, caso haja necessidade.

5.3 Não será aceita a entrega da titulação ou comprovação de experiência docente pessoalmente no dia da realização da Prova.

5.4 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, complementações de titulação ou qualquer outra comprovação após o encerramento do período de inscrições.

5.5 Na **avaliação dos títulos e dos documentos que comprovem a experiência docente** serão considerados e pontuados os documentos digitalizados, descritos da maneira apresentada a seguir:

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO*	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Tempo experiência docente (cópia digitalizada das páginas da CTPS e/ou declaração funcional expedida pelo empregador) comprovando a experiência como docente ou prática clínica na área de Endodontia, conforme área do conhecimento discriminada na tabela do item 1.1** .	10	2 por período (semestre)***	20
II. Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de diploma acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.	1	35	35
III. Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de diploma acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.	1	25	25
IV. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar. Para ser pontuado, o título deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado nas especificações do Requisito Mínimo, disposto na tabela do item 1.1.	1	20	20

*De acordo com o(s) requisito(s) mínimo(s) para área do conhecimento constante na tabela do item 1.1 e do item 5.1 e seus subitens, é obrigatório que pelo menos 1 (um) dos títulos (Pós-graduação Lato Sensu Especialização, Mestrado, Doutorado) seja na área de Endodontia. Os demais títulos poderão estar relacionados a outras áreas do conhecimento, afins. Não serão pontuados Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Endodontia de cursos que não tenham o reconhecimento pelo Conselho Federal de Odontologia ou Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

** 1.1 Quando a nomenclatura da disciplina for divergente à mencionada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando-a claramente de modo que comprove a relação com a constante neste edital.

1.2 Para a Carteira de Trabalho e Previdência Social: deverá ser apresentada a página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do(s) contrato(s) de trabalho.

1.2.1 Em substituição à CTPS será aceito Contrato de prestação de serviços que comprove o efetivo período de atuação no cargo/função pleiteado.

1.3 Para a declaração, deverá ser expedido pelo empregador, em papel timbrado, com carimbo, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão da declaração.

1.4 Será levado em consideração experiências na área da docência no ensino superior para fins de pontuação neste quesito.

1.5 Pontuação não cumulativa por período, sendo atribuída apenas à um dos critérios (experiência docente no ensino superior ou experiência prática clínica na área de Endodontia).

*** serão considerados apenas os semestres completos para pontuação.

5.8 Cada documento digitalizado (título, declaração ou cópia de CTPS) será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos à soma de todos os documentos válidos.

5.9 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

5.10 A etapa de avaliação de títulos e Experiência Docente será classificatória.

06 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que tenha obtido pontuação condizente conforme especificado anteriormente, nas provas objetiva e didática.

6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas objetiva e didática com aqueles obtidos na avaliação de Títulos e Experiência Docente.

6.3 A **Classificação Provisória** será divulgada no site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/>, na imprensa local e, afixados nas dependências da UNIFAE, na provável data de **26 de março de 2024**.

6.4 A **Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada na provável data de **02 de abril de 2024**.

6.5 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1 - melhor pontuação na Prova Didática.
- 2 - melhor pontuação na Prova Objetiva.
- 3 - melhor pontuação na Prova de Títulos.
- 4 - melhor pontuação na Experiência Docente.
- 5 - maior idade.

6.5.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.5 e subitens.

6.6 A aprovação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a UNIFAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação e demais exigências deste edital, bem como não garante escolha do local de trabalho.

07 DA NOMEAÇÃO

7.1 A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

7.2 A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.

7.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.

7.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.

7.3.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.

7.4 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

7.5 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.

7.6 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

7.7 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.

7.8 O candidato classificado, convocado para a área do conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.

08 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 8.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 8.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 8.4 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 8.4.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico conforme modelo disponível no Anexo 3 deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 8.4.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 8.4.1.1.1 Caso o candidato(a) necessite de condição especial para o preenchimento do formulário de inscrição e da prova escrita, e não tenha condições de informar tal necessidade através do recurso disponível no próprio formulário de inscrições, deverá informar o setor de Administração de Recursos Humanos, através do contato de e-mail rhfae@fae.br, até o dia **05 de março de 2024**. Após esta data, não serão atendidos pedidos de avaliação em condição especial.
- 8.4.1.1.2 O Atestado Médico, emitido nos moldes do constante no Anexo 3 deste edital, deverá ser informado pelo candidato(a) obedecendo o prazo e forma de envio constante no item 8.4.1.1.1.
- 8.4.1.1.3 Somente nos casos de impossibilidade absoluta de envio do atestado médico através do formulário, o candidato que, informá-lo através do e-mail rhfae@fae.br, deverá indicar, obrigatoriamente no assunto do e-mail o título "Requisição de Condição Especial para Realização da Prova", e no corpo do e-mail, nome completo, número de CPF e contato, bem como uma breve explanação sobre sua necessidade e o Atestado Médico como anexo.
- 8.4.1.1.4 Caso o candidato(a) já conste em lista de espera e venha a ser acometido por condição limitante diagnosticada, deverá apresentar Laudo Médico através do e-mail rhfae@fae.br".
- 8.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá orientar-se, estritamente, pelas disposições dos subitens 8.4.1.1.1 até 8.4.1.1.4.
- 8.5.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **05 de março de 2024**, nas formas definidas no item 8.4.1.1.1 e subitens do presente Edital.
- 8.5.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo e forma determinados, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 8.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.7 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
- 8.8 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Capítulo não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 8.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.
- 8.10 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial da UNIFAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.
- 8.12 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

09**DOS RECURSOS**

- 9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso Público.
- 9.1.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da UNIFAE. Caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da UNIFAE.
- 9.1.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, de forma legível, dirigido à Comissão do Concurso Público. Para interpor recurso o candidato deverá acessar o formulário próprio que estará à disposição no link

<https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/> - "Concurso Público UNIFAE 02/2024", ou ainda, copiar e colar o <https://forms.gle/xNPwgAgV6FqVoW2g8>.

- 9.2.1 Nos casos de inscrições como portador de deficiência, em que haja comprovada limitação quanto ao manejo dos formulários online nas condições estabelecidas nos subitens 8.4.1.1.1 até 8.4.1.1.4, o candidato poderá se socorrer dos mesmos termos estipulados nos subitens 8.4.1.1.1 até 8.4.1.1.4 para apresentação de seu recurso, desde que, dentro do prazo estipulado para todos os demais candidatos.
- 9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 9.3.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência (se for o caso) e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 9.4 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados estará à disposição dos candidatos, até a data de homologação do Concurso Público.
- 9.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 9.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 9.7 A UNIFAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Banca Examinadora será constituída por professores titulados.
- 10.2 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a UNIFAE, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a UNIFAE convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 10.5 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.6 Ao Reitor da UNIFAE é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 10.7 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público da UNIFAE.
- 10.8 O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE.
- 10.9 O Reitor da UNIFAE, homologará o Concurso Público parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.
- 10.10 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 10.10.1 ANEXO 1 – Cronograma
- 10.10.2 ANEXO 2 – Temas para as provas Objetiva e Didática
- 10.10.3 ANEXO 3 – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

São João da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2024

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

ANEXO 1 CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
19/02/24	18h	Publicação do Edital	Jornal Oficial e site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/
20/02/24	0h	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
01/03/24	17h	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO	
05/03/24	20h	ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
08/03/24	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados	Exclusivamente no site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais/

08/03/24	23h	Convocação para realização da Prova Objetiva e Didática	Exclusivamente no site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais//
17/03/24	09h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
17/03/24	14h	REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
26/03/24	17h	Divulgação da Classificação Provisória	Exclusivamente no site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais//
28/03/24	17h	Fim do prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória (Prova Objetiva, Didática e comprovação de títulos / experiência docente)	Exclusivamente no site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais//
02/04/24	12h	Divulgação dos resultados dos recursos quanto à classificação provisória	Exclusivamente no site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais//
02/04/24	12h	Divulgação do Resultado Final e da Homologação	Jornal Oficial e site https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-institucionais//

**ANEXO 2
TEMAS PROVA OBJETIVA E DIDÁTICA**

ÁREA DO CONHECIMENTO	TEMAS PROVA OBJETIVA	TEMAS PROVA DIDÁTICA
ENDODONTIA	Odontologia Geral: <ol style="list-style-type: none"> Anatomia de cabeça e pescoço. Técnicas anestésicas em Odontologia. Farmacologia de interesse odontológico. Diagnóstico Bucal. Endodontia: <ol style="list-style-type: none"> Anatomia interna dos dentes. Biologia e patologia da polpa e do periápice. Semiologia e tratamento das doenças da polpa e do periápice. Irrigação, medicação e obturação dos canais radiculares. 	<ol style="list-style-type: none"> Acesso coronário e localização dos canais radiculares. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. Obturação dos canais radiculares.

**ANEXO 3
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

RECURSOS HUMANOS - RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No ANEXO III – CRONOGRAMA, para as datas referenciadas, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
26/02/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
27/02/2024	10:00	28/02/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
01/03/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 01.

São João da Boa Vista/SP, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista

